REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 440/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é dever do Estado assegurar o direito das pessoas com deficiência auditiva e inseri-los na Educação;

b) a comunicação é um fator fundamental para o ser humano, e o Sistema de Braille é uma ferramenta que possibilita a interação dos cegos;

c) a ausência desses educadores, as pessoas com deficiência não irão compreender, nem serão compreendidas;

d) é necessário incentivar a educação inclusiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, mas não há, no contexto escolar, pessoas capacitadas para ajudar e ensinar alunos com necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do cargo de Professor de Apoio Especializado em Educação para Pessoas com Deficiência Visual, caracterizado pelo orientador que tenha frequentado cursos de extensão ou de especialização voltados para o Atendimento Educacional Especializado para alunos com essa deficiência.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca